ATA N.º 23/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026

No dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e seis, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. ----------

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, que, nessa qualidade, abriu a reunião às dez horas, Manuel Fernando Mesquita Correia (P.S.), Sandra Cristina Barbosa Ferreira (P.S), Mário Luís Mendes de Sousa Pinto, (PPD/PSD) e Diogo Miguel Figueiredo Rocha (PPD/PSD),Vereadores. ----------

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Durante este período foi entregue pelo senhor Presidente da Câmara aos senhores vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Mário de Sousa Pinto e Diogo Rocha, a informação solicitada através do requerimento número 2/novembro de 2026.----------

2. EXPEDIENTE GERAL

1. (E.10273-c): Do Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio a solicitar material de logística (aquecedores e tendas), para as atividades da "Noite Musical" e "Ceia de Natal" que se irão realizar nos próximos dias 30 de novembro e no dia 19 de dezembro, respetivamente.----------

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vereador, no uso das competências delgadas e subdelegadas, (despacho de 17.04.2026) Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"Considerando que:

1. A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, através dos Ofícios n.º 72 e 73, datados de 2 de novembro de 2026, solicitou à Câmara Municipal a cedência temporária de material logístico para apoio à realização da sua Noite Musical e Jantar de Natal, agendados para o dia 30 de novembro e 19 de dezembro, respetivamente, nas instalações do quartel dos Bombeiros;

2. O pedido apresentado contempla a cedência de uma tenda e dois aquecedores tipo cogumelo para dia 30 de novembro e três aquecedores tipo cogumelo e duas tendas para o dia 19 de dezembro;

3. A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio desempenha um papel fundamental na proteção e segurança da população, constituindo uma instituição de reconhecido interesse público e comunitário, cuja atividade importa valorizar e apoiar;

4. O Município dispõe de equipamentos e materiais que, mediante a respetiva disponibilidade, podem ser cedidos temporariamente a instituições e associações locais, no âmbito da promoção do interesse público e do apoio ao associativismo;
5. Os dois aquecedores tipo cogumelo encontram-se afetos à iniciativa municipal "Tenda de Natal", pelo que não poderão ser disponibilizados no dia 30 de novembro de 2026;
6. Não obstante, considera-se possível assegurar a colaboração municipal através da cedência de uma tenda para o evento de 30 de novembro e, posteriormente, disponibilizar os equipamentos solicitados para o dia 19 de dezembro de 2026, designadamente duas tendas e dois aquecedores tipo cogumelo;
7. Nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2, alínea j), e no artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete ao Município prosseguir a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população, designadamente no domínio da proteção civil, competindo à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades de interesse municipal.
Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
i. aprovar a cedência temporária, a título gratuito, à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, do seguinte material logístico:
a) Para o dia 30 de novembro de 2026:
. 1 (uma) tenda.
b) Para o dia 19 de dezembro de 2026:
. 2 (duas) tendas e 2 (dois) aquecedores tipo cogumelo.
ii. determinar que a cedência dos equipamentos fica condicionada à respetiva disponibilidade municipal e à sua utilização exclusiva para os fins indicados;
iii. estabelecer que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio fica responsável pela boa utilização, conservação e devolução dos equipamentos, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, após a realização dos respetivos eventos;
iv. determinar que a entrega e a restituição dos equipamentos sejam articuladas com os serviços municipais competentes.
DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. ----------
2. (E.10917-c): Do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP a solicitar a cedência de um espaço para a realização de colheita de sangue, no ano de 2027 (24 de março e 27 de setembro).".----------

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vereador, no uso das competências delgadas e subdelegadas, (despacho de 17.04.2026) Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"Considerando que:

A dádiva de sangue constitui um gesto de solidariedade, cidadania e responsabilidade social, assumindo uma importância absolutamente fundamental para o funcionamento dos serviços de saúde e para a salvaguarda da vida humana;

A disponibilidade de sangue e dos seus componentes é indispensável para responder às necessidades permanentes dos hospitais, designadamente no tratamento de doentes oncológicos, na realização de intervenções cirúrgicas, no acompanhamento de pessoas com doenças crónicas e na resposta a emergências;

A manutenção de reservas adequadas de sangue depende da participação voluntária e regular dos cidadãos, sendo essencial promover campanhas de sensibilização e criar condições de proximidade que facilitem o acesso à dádiva;

O Município de Mesão Frio, no âmbito das suas atribuições e competências, deve assumir um papel ativo na promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida da população, apoiando iniciativas de relevante interesse social e comunitário;

O Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP - Centro de Sangue e da Transplantação do Porto, enquanto entidade responsável pela organização e operacionalização das sessões de colheita de sangue, manifestou interesse na realização de duas ações no concelho de Mesão Frio, durante o ano de 2027;

O Pavilhão Multiusos Municipal constitui um espaço adequado à realização desta iniciativa, reunindo condições que permitem acolher os dadores e assegurar o desenvolvimento das atividades necessárias à concretização das sessões;

A realização destas campanhas no concelho representa uma oportunidade para incentivar a dádiva voluntária, mobilizar a comunidade local e contribuir para o reforço das reservas nacionais de sangue, numa causa de inequívoco interesse público e humanitário.

Neste sentido e considerando a importância desta atividade, **proponho** que a Câmara Municipal no uso das competências atribuídas nos termos da alínea *u)* do nº 1 do art.º. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere

i) autorizar a cedência gratuita do Pavilhão Multiusos Municipal ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP - Centro de Sangue e da Transplantação do Porto, nos dias 24 de março e 23 de setembro de 2027, para a realização de sessões de colheita de sangue;

ii) determinar que os serviços municipais competentes assegurem o apoio logístico necessário, dentro das disponibilidades existentes, designadamente no que respeita à abertura, disponibilização e preparação das instalações;

iii) estabelecer que a responsabilidade técnica, clínica e operacional das sessões de colheita de sangue compete ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP - Centro de Sangue e da Transplantação do Porto;

iv) promover a divulgação das iniciativas junto da população, através dos meios de comunicação institucionais do Município, apelando à participação dos munícipes e à importância da dádiva voluntária e regular de sangue."----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. ----------

3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Licença Especial de Ruído

1. (E.10929-c): Requerimento da munícipe Juliana Maria Teixeira Guedes a solicitar licença especial ruído, para uma atividade a realizar-se das 22H do dia 06 de novembro às 02H do dia 07 de novembro.----------

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade, com fundamento nos termos e condições da informação técnica prestada, o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 06 de novembro de 2026.----------

4. FINANÇAS:

1. <u>Balancete:</u>

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 17 de novembro, que apresenta o saldo de um milhão e trezentos e cinquenta mil e setecentos e setenta e cinco euros e setenta e um cêntimos (1.350.775,71€) valor este, que integra a quantia de seiscentos e sessenta mil e quinhentos e vinte e nove euros e noventa e sete cêntimos (660.529,97€), de receitas cativas. ----------

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. ----------

2. <u>Atribuição de apoio financeiro à União Futebol Clube de Barqueiros – Época Desportiva 2026/2027</u>

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"Considerando que o União Futebol Clube de Barqueiros apresentou, em 18 de setembro de 2026, um pedido de apoio financeiro destinado à sua atividade desportiva, no âmbito da época 2026/2027;

Considerando que o União Futebol Clube de Barqueiros, enquanto coletividade desportiva do concelho de Mesão Frio, integra o movimento associativo local,

contribuindo para a dinamização da freguesia de Barqueiros e para o fortalecimento dos laços de proximidade e de participação comunitária;
Considerando o papel das associações desportivas na promoção da prática desportiva, na ocupação dos tempos livres e na criação de oportunidades de convívio e participação, em particular junto das camadas mais jovens, constituindo o associativismo um elemento relevante para a coesão social e para a qualidade de vida das populações;
Considerando que a atividade desenvolvida pelas coletividades locais representa também um contributo para a valorização do território, para o envolvimento da população na vida comunitária e para a preservação de uma dinâmica associativa que importa reconhecer e incentivar;
Considerando que o Município de Mesão Frio reconhece a importância do movimento associativo na prossecução do interesse público local, justificando-se a adoção de medidas de apoio às entidades que desenvolvam atividades de interesse para a comunidade, dentro das atribuições e competências municipais;
Considerando que, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituem atribuições do município os tempos livres e o desporto;
Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades de natureza desportiva de interesse municipal;
Considerando que a atribuição do apoio deve respeitar os princípios da legalidade, da transparência e da boa utilização dos recursos públicos, bem como os procedimentos legais e financeiros aplicáveis;
Nestes termos, ao abrigo das disposições legais referidas, **proponho** que a Câmara Municipal de Mesão Frio delibere:
i) aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao União Futebol Clube de Barqueiros, no montante de 2.750,00 € (dois mil setecentos e cinquenta euros), destinado à atividade desportiva referente à época 2026/2027, nos termos do pedido apresentado.
ii) determinar que o apoio seja disponibilizado durante o ano de 2027, ficando a respetiva execução dependente da existência de dotação orçamental adequada e suficiente e do cumprimento dos procedimentos legais e financeiros aplicáveis.
iii) determinar que os serviços municipais competentes promovam as diligências necessárias à formalização do apoio, incluindo a verificação dos elementos documentais necessários à sua concretização.

iv) dar conhecimento da deliberação ao União Futebol Clube de Barqueiros e aos serviços municipais competentes, para os devidos efeitos.

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. ----------

3. Parceria no Programa Nacional de Educação Ambiental "Eco-Escolas" 2026/2027 – atribuição de apoio financeiro

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vereador, no uso das competências delgadas e subdelegadas, (despacho de 17.04.2026) Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"Considerando que:

1. O Programa Eco-Escolas constitui uma referência na promoção da educação para a sustentabilidade, incentivando a adoção de comportamentos ambientalmente responsáveis e a participação ativa da comunidade educativa na construção de um futuro mais sustentável;
2. O Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade tem vindo a desenvolver um trabalho relevante no âmbito da educação ambiental, envolvendo alunos, professores, funcionários e famílias em iniciativas que promovem a preservação dos recursos naturais, a redução de resíduos, a utilização eficiente da energia e a valorização da biodiversidade;
3. A adesão e continuidade neste programa permitem consolidar práticas educativas orientadas para a sustentabilidade, proporcionando aos alunos oportunidades de aprendizagem e participação em projetos com impacto positivo na comunidade e no território;
4. O Município de Mesão Frio reconhece a importância da educação ambiental enquanto instrumento de sensibilização e mobilização coletiva, considerando fundamental apoiar iniciativas que contribuam para a formação de cidadãos mais conscientes, participativos e responsáveis;
5. Nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alíneas d) e e), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e do ambiente;
6. Compete à Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alíneas u) e ff), do mesmo diploma legal, apoiar atividades de natureza educativa e ambiental, bem como desenvolver formas de cooperação com os estabelecimentos de ensino.

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

7. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no montante de **190,00 € (cento e noventa euros)** à Associação Bandeira Azul da Europa, destinado ao pagamento da inscrição do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade (escola sede e

centro escolar) no Programa Eco-Escolas, para o ano letivo 2026/2027, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

8. Manifestar a disponibilidade do Município para continuar a colaborar com o Agrupamento de Escolas, através da prestação de apoio institucional, técnico, logístico e financeiro, sempre que se justifique e existam condições para o efeito;

9. Incentivar o desenvolvimento de iniciativas conjuntas entre o Agrupamento de Escolas, os serviços municipais e os diferentes intervenientes da comunidade local, promovendo a participação em ações e projetos que contribuam para a melhoria da qualidade ambiental do concelho;

10. Valorizar e dar visibilidade às iniciativas e aos resultados alcançados no âmbito do Programa Eco-Escolas, reconhecendo o contributo da comunidade educativa para a promoção de um concelho mais sustentável e ambientalmente responsável."----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. ----------

4. <u>Alerta Precoce de Desvio (artigo 56.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro)</u>

(E. 10908-c): Da DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais a informar que, de acordo com os dados disponíveis na aplicação informática SISAL – Sistema de Informação do Subsetor da Administração Local, este município registou, nos anos de 2024 e 2025, uma taxa de execução de receita prevista no orçamento respetivo inferior a 85%. ----------

Sobre o assunto foi subscrita, pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Dalila Ferreira, em 05.11.2026, a seguinte **INFORMAÇÃO TÉCNICA:**

"Vem a Direção Geral das Autarquias Locais – DGAL, através do ofício com referência ao n.º S-001676-2026, de 04 de novembro, Processo n.º 0000582016 2.6/DCAF/02, cujo documento deu entrada nos serviços Administrativos da Autarquia, sob o n.º 10908, no dia 05 de novembro, remeter o Alerta Precoce de Desvios, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as devidas alterações.

A emissão de alertas precoces poderá ocorrer pelos seguintes motivos:

- Sempre que, na informação reportada à DGAL, a dívida total prevista no artigo 52.º atinja ou ultrapasse a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, são informados os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, bem como os presidentes dos órgãos executivo e deliberativo do município em causa, que informam os respetivos membros na primeira reunião ou sessão seguinte, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º.

- Sempre que, na informação reportada à DGAL, a dívida total prevista no artigo 52.º atinja ou ultrapasse 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, são informadas as entidades referidas no número anterior, bem como o Banco de Portugal, nos termos do n.º 2 do art.º 56.º.
- No caso de o município registar durante dois anos consecutivos uma taxa de execução da receita prevista no orçamento respetivo inferior a 85 % são informadas as entidades referidas no n.º 1, nos termos do n.º 3 do art.º 56.º.

O alerta precoce de desvios, constante da mencionada comunicação da DGAL, ocorre pela não verificação, por parte desta autarquia, do cumprimento do limite previsto no n.º 3 do artigo 56.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no que respeita à taxa de execução da receita, tendo o Município de Mesão Frio no período económico de 2024, atingido uma taxa de execução de 79,6% e no período económico de 2025, atingido uma taxa de 82,3%, taxas de execução da receita essas inferiores a 85%, conforme se indica no quadro seguinte:

Município	**Ano 2024**	**Ano 2025**	**Taxa execução da receita prevista no orçamento inferior a 85% nos 2 anos consecutivos (2024 e 2025)**
	Taxa execução da receita prevista no orçamento		
	(1)	**(2)**	**(3) = se (1) e (2) <85%**
MESÃO FRIO	79,6%	82,3%	Sim

Fonte da Informação: SISAL (Peça de relato "Demonstração de Execução Orçamental da Receita", período "Mensal Após Apuramento de Resultados"). Dados extraídos em 07-09-2026 (2024) e em 01-10-2026 (2025)

Pese embora a comunicação da DGAL, ora rececionada sempre se dirá que da situação ali retratada já se tinha dado conhecimento V.ª Exa. através do reporte periódico da evolução da taxa de execução orçamental nos anos económicos em mérito, cfr. quadro abaixo:

Identificação do n.º de Informação	**Período de Reporte**
Informação n.º 570/2024, de 21 de agosto	31 de julho de 2024
Informação n.º 815/2024, de 10 de dezembro	30 de novembro de 2024
Informação n.º 863/2024, de 31 de dezembro	31 de dezembro de 2024
Informação n.º 268/2025, de 10 de abril	07 de abril de 2025
Informação n.º 536/2025, de 21 de julho	30 de junho de 2025
Informação n.º 710/2025, de 08 de outubro	30 de setembro de 2025

Informação n.º 831/2025, de 02 de dezembro	30 de novembro de 2025
Informação n.º 888/2025, de 31 de dezembro	31 de dezembro de 2025

Feitos os esclarecimentos necessários, reporta-se a V.ª Exa. de que do teor da comunicação da DGAL, deverá ser dado o devido conhecimento aos membros do Órgão Executivo, na primeira reunião camarária, seguinte a receção da informação, nos termos do n.º 3 do artigo 56.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, pugnando pela sua inserção na Ordem do Dia da próxima reunião da Câmara Municipal, a realizar no dia 18 de novembro.

À consideração superior."----------

Sobre esta informação foi proferido, pelo senhor Presidente da Câmara, em 05.11.2026, o seguinte **DESPACHO:**

"Ciente. O assunto deverá ser incluído na Ordem do Dia da próxima reunião, a ter lugar no dia 18 de novembro de 2026. À Câmara Municipal para tomar conhecimento."--------

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. ----------

5. DIVERSOS:

1. <u>Tarifário dos serviços de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos para 2027</u>

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"A revisão anual das tarifas de abastecimento de água e gestão de resíduos, com entrada em vigor a 1 de janeiro e aprovação até 30 de novembro, rege-se pelo Decreto-Lei n.º 194/2009 e pelas disposições constantes dos regulamentos municipais aplicáveis.

A proposta de tarifário dos Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos para o ano de 2027 foi apresentada à apreciação da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) em outubro de 2026, prevendo a continuidade dos valores tarifários aplicados durante o ano de 2026.

A Entidade Reguladora emitiu o parecer que se anexa, no qual considera que o tarifário apresentado garante apenas uma recuperação de custos por via tarifária de 45%, valor considerado insuficiente. Esta situação traduz-se num nível de cobertura de gastos que, segundo os critérios de avaliação estabelecidos pela ERSAR, corresponde a uma qualidade de serviço classificada como insatisfatória.

O parecer emitido pela ERSAR aponta diversas desconformidades na proposta de tarifário para 2027, designadamente a insuficiente recuperação dos gastos, a não atualização da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), a inexistência de um sistema PAYT, as insuficiências na estrutura tarifária aplicável aos utilizadores não domésticos e a inadequação do plano de investimentos face às metas estabelecidas no PAPERSU.

O parecer refere ainda que, de acordo com as projeções apresentadas pela entidade gestora, seria necessário um aumento tarifário na ordem dos 125%, de modo a garantir a recuperação dos gastos associados à prestação do serviço. No entanto, a ERSAR assinala algumas limitações nas referidas projeções financeiras, nomeadamente a insuficiente fundamentação dos pressupostos considerados, a eventual sobreavaliação de determinados custos e a ausência de contabilização dos encargos e dos subsídios relacionados com a concretização dos investimentos previstos.

O Município encontra-se a desenvolver diligências no sentido de dotar os serviços da informação necessária para assegurar uma fundamentação mais rigorosa dos reportes submetidos à ERSAR, bem como para garantir o cumprimento dos objetivos e das obrigações decorrentes do quadro legislativo e regulamentar atualmente em vigor no setor dos resíduos.

Paralelamente, prevê-se a realização de estudos técnicos e económicos que apoiem o Município de Mesão Frio na definição das medidas mais adequadas à melhoria dos níveis de recuperação de gastos, tendo em consideração critérios de eficiência produtiva e a necessidade de assegurar a sustentabilidade económico-financeira do serviço, sem comprometer a acessibilidade económica para os utilizadores finais do concelho. Estes estudos deverão igualmente identificar oportunidades de melhoria ao nível da gestão operacional e eventuais investimentos a realizar, com vista à redução das ineficiências atualmente existentes e à otimização dos recursos afetos à prestação do serviço.

Existe necessidade de assegurar que qualquer atualização tarifária seja suportada por bases técnicas e económico-financeiras sólidas e, à data, não existe um estudo económico-financeiro completo e devidamente consolidado, conforme recomendado pela ERSAR, o que em nosso entendimento inviabiliza a adoção de alterações tarifárias sem fundamentação rigorosa.

Importa ainda garantir a salvaguarda da acessibilidade económica do serviço por parte dos utilizadores, atendendo à atual conjuntura económica e financeira das famílias residentes no concelho, evitando a adoção de medidas que possam traduzir-se em aumentos de encargos desproporcionados e que não se encontrem devidamente sustentados na informação técnica e financeira disponível.

Considera-se essencial realizar, numa fase prévia, uma avaliação técnica global do modelo de prestação do serviço, contemplando, nomeadamente, a atualização da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), a análise da viabilidade de implementação de um sistema PAYT ou de um modelo equivalente e a revisão da estrutura tarifária em vigor. Esta avaliação permitirá assegurar a conformidade com as disposições legais e regulamentares

aplicáveis, criando condições para que futuras decisões em matéria tarifária sejam devidamente fundamentadas e contribuam para a sustentabilidade económico-financeira do serviço, sem descurar os princípios da equidade, da eficiência e da acessibilidade económica para os utilizadores.

Neste enquadramento, considerando que a data-limite para aprovação do tarifário termina a 30 de novembro e que a Câmara Municipal reunirá no dia 18 de novembro, determino, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- Continuar o procedimento de revisão do tarifário, com elaboração dos planos e estudos Económico-Financeiros necessários;
- Enquanto tal trabalho não for concluído, manter, em 2027, o tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos que foi praticado em 2026, conforme tabela Anexa.
- Que a presente proposta seja submetido a reunião ordinária da Câmara Municipal, na sua próxima reunião, do dia 18 de novembro.

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. ----------

2. <u>Atribuição da Medalha de Bons Serviços – Grau Ouro e disponibilização e um Porto de Honra</u>

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"A Câmara Municipal de Mesão Frio considera justo distinguir três trabalhadores municipais com a Medalha de Bons Serviços – Grau Ouro, em reconhecimento pelo profissionalismo, dedicação, sentido de responsabilidade e relevantes serviços prestados à Autarquia e à comunidade ao longo dos respetivos percursos profissionais.

Os trabalhadores municipais desempenham um papel essencial no funcionamento dos serviços públicos e na concretização das políticas municipais, contribuindo diariamente para o desenvolvimento do concelho e para a satisfação das necessidades da população.

A dedicação, a experiência, a lealdade institucional e o compromisso com o interesse público demonstrados por estes trabalhadores merecem o reconhecimento e a gratidão do Município.

Esta distinção constitui, assim, uma justa homenagem aos seus percursos profissionais e uma forma de valorizar o contributo de todos aqueles que, com empenho e sentido de missão, serviram a Autarquia e a comunidade.

Face ao exposto, **proponho** que a Câmara Municipal delibere:

i. atribuir a Medalha de Bons Serviços – Grau Ouro aos seguintes trabalhadores do Município de Mesão Frio, em reconhecimento pelo profissionalismo, dedicação e relevantes serviços prestados, designadamente:

. Ana Maria Pereira Gouveia Guedes (a titulo póstumo);

. Cassiano de Azeredo Pereira Monteiro;

. Flora Deolinda Pinto Ferreira Fernandes.

ii. reconhecer publicamente o mérito dos respetivos percursos profissionais e o compromisso demonstrado com o serviço público.

iii. proceder à entrega das medalhas em cerimónia pública, no dia 30 do mês corrente;

iv. considerando a importância e o significado do Dia do Município, aprovar a realização de um Porto de Honra, integrado nas respetivas comemorações, proporcionando um momento de confraternização e celebração entre os participantes."----------

DELIBERAÇÃO: Tendo-se procedido à votação, por escrutínio secreto, em conformidade com o disposto no artigo 4.º e artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento das Distinções Honoríficas, n.º 1/85, de 11 de março e artigo 22.º, n.º 3 do Regimento da Câmara Municipal de Mesão Frio – Quadriénio 2025/2029, a proposta foi aprovada por unanimidade.----------

3. <u>Atribuição de Medalha de Mérito Municipal – Grau Ouro – Associação de Juventude Cultural, Recreativa e Desportiva de Mesão Frio "Os Alio-Vírio"</u>

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"A Câmara Municipal de Mesão Frio considera justo distinguir a Associação de Juventude Cultural, Recreativa e Desportiva de Mesão Frio – *Os Alio Virio* com a Medalha de Mérito Municipal – Grau Ouro, reconhecendo o seu contributo para o desenvolvimento cultural, recreativo, desportivo e social do concelho.

O movimento associativo é essencial a uma comunidade ativa e solidária, promovendo o convívio, a cidadania, a participação cívica e a valorização das capacidades individuais e coletivas. Neste âmbito, *Os Alio Virio* têm enriquecido a vida comunitária e reforçado os laços de identidade e pertença entre os mesão-frienses, criando oportunidades de participação, aprendizagem e desenvolvimento, em especial para os mais jovens.

A sua atividade cultural e recreativa valoriza a identidade local, preserva tradições e aproxima gerações.

Assume particular relevância a criação e dinamização da Escola de Música, projeto de elevado valor educativo, cultural e social. A escola proporciona às crianças, jovens e

séniores o contacto com a música e a aprendizagem de instrumentos, desenvolvendo capacidades artísticas, criatividade, sensibilidade e disciplina. Promove também a perseverança, a responsabilidade, o trabalho em equipa, a partilha e o respeito, contribuindo para a formação integral dos participantes.

Para além do ensino artístico, a Escola de Música é um espaço de convívio, inclusão e integração, que alarga o acesso à cultura, aproxima as novas gerações das artes, permite revelar talentos e contribui para a formação de públicos. Esta iniciativa demonstra a capacidade de renovação da Associação e o seu investimento no futuro cultural de Mesão Frio.

Num concelho onde a dinamização da vida coletiva e a criação de oportunidades são particularmente importantes, a Associação constitui um espaço de encontro e participação, contribuindo para formar cidadãos mais responsáveis e envolvidos com a sua comunidade. A sua atividade é possível graças ao empenho de dirigentes, associados, colaboradores, professores, formadores, alunos, participantes e voluntários, cujo trabalho merece público reconhecimento.

A continuidade de uma coletividade desta natureza representa um património imaterial relevante, preservando o espírito de união e fortalecendo a participação cívica, a cultura, a música, o desporto e o convívio no concelho. Reconhecer *Os Alio Virio* é, assim, valorizar o associativismo e todos aqueles que, muitas vezes de forma voluntária e discreta, trabalham pelo desenvolvimento de Mesão Frio e pela formação das novas gerações.

Pelo contributo para a dinamização cultural, recreativa e desportiva, pela promoção do associativismo e da participação juvenil e, em especial, pela criação e desenvolvimento da Escola de Música, a Associação reúne fundamentos de mérito para receber a Medalha de Mérito Municipal – Grau Ouro, como expressão pública de reconhecimento e apreço do Município.

Face ao exposto, considerando o contributo da Associação para o desenvolvimento associativo, cultural, recreativo e desportivo do concelho e a sua aposta na formação musical e artística das novas gerações, proponho que a Câmara Municipal delibere:

i) atribuir à Associação de Juventude Cultural, Recreativa e Desportiva de Mesão Frio – *Os Alio Virio* a Medalha de Mérito Municipal – Grau Ouro, pelo seu mérito associativo e contributo para a comunidade.

ii) reconhecer o seu papel na dinamização cultural, recreativa e desportiva, na promoção da juventude, do convívio, da participação cívica e da prática associativa.

iii) destacar a criação e dinamização da Escola de Música, projeto de interesse educativo, cultural e social que proporciona formação artística às crianças e aos jovens e enriquece a vida cultural do concelho.

iv) manifestar público apreço e gratidão pelo trabalho desenvolvido, homenageando dirigentes, associados, colaboradores, professores, formadores, alunos, participantes e voluntários que contribuíram e continuam a contribuir para a sua missão.

v) valorizar o movimento associativo enquanto instrumento de desenvolvimento local, coesão social, formação cívica, promoção cultural e fortalecimento da identidade coletiva.

vi) proceder à entrega solene da distinção em cerimónia pública, no dia 30 do mês corrente."----------

DELIBERAÇÃO: Tendo-se procedido à votação, por escrutínio secreto, em conformidade com o disposto no artigo 3.º e artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento das Distinções Honoríficas, n.º 1/85, de 11 de março e artigo 22.º, n.º 3 do Regimento da Câmara Municipal de Mesão Frio – Quadriénio 2025/2029, a proposta foi aprovada por unanimidade. Sobre o assunto foi, ainda, apresentada pelos senhores vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha, uma declaração de voto que, atendendo a que a mesma é extensível à globalidade das propostas de atribuição das medalhas de mérito municipal e com vista a evitar a repetição de texto, será transcrita, apenas, no ponto 5.6 da presente ata. ----------

4. <u>Atribuição de Medalha de Mérito Municipal – Grau Ouro – Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio</u>

Sobre este assunto, subscrita pela senhora Vereadora, Sandra Ferreira, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"A Câmara Municipal de Mesão Frio considera justo distinguir a Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio com a Medalha de Mérito Municipal – Grau Ouro, reconhecendo o seu mérito, dedicação e contributo para uma comunidade mais solidária, inclusiva e humanizada.

Fundada em 1560, a Santa Casa é uma das mais antigas e relevantes instituições do concelho. Ao longo de mais de quatro séculos, tem desenvolvido uma missão assente na solidariedade, na assistência aos mais vulneráveis e na defesa da dignidade humana, adaptando a sua ação às necessidades de cada geração.

A instituição desempenha um papel de referência na resposta às necessidades sociais, educativas e humanas da população. Através da Creche, do Centro de Atividades de

Tempos Livres, das Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas, do Centro de Dia e do Serviço de Apoio Domiciliário, apoia diferentes gerações, promovendo o acompanhamento, a proteção, a autonomia e a qualidade de vida.

A sua intervenção inclui ainda apoio alimentar e social, promoção do emprego, cidadania e voluntariado, contribuindo para combater a pobreza, o isolamento e a exclusão. Merecem especial reconhecimento o apoio à população idosa e o trabalho desenvolvido junto das crianças e das suas famílias, favorecendo o desenvolvimento, a educação e a integração social.

Num concelho do interior, marcado pelo envelhecimento demográfico, pela dispersão territorial e por dificuldades de acesso a respostas sociais, a Santa Casa assume uma importância determinante, apoiando pessoas e famílias de Mesão Frio e respondendo também a solicitações de territórios vizinhos. É, por isso, um parceiro indispensável na promoção da coesão social e na melhoria das condições de vida.

Este trabalho é assegurado pelo empenho de dirigentes, trabalhadores, técnicos, auxiliares e voluntários, cujo profissionalismo e sentido de missão garantem respostas essenciais ao longo de todo o ano. Enquanto entidade empregadora, prestadora de serviços de proximidade e parceira de instituições públicas e sociais, a Santa Casa contribui igualmente para a dinamização económica e valorização do território.

A sua capacidade de adaptação e renovação permite-lhe preservar os valores fundadores e, simultaneamente, acompanhar as transformações da sociedade, melhorando a qualidade e a diversidade das respostas. Mais do que uma prestadora de serviços, é uma instituição de solidariedade e proximidade, profundamente ligada à memória, à história e à identidade mesão-friense.

Assim, pela sua longevidade, pela relevância da sua intervenção social, pela dedicação aos mais vulneráveis e pelo contributo para o desenvolvimento humano e social do concelho, a Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio reúne fundamentos de especial mérito para receber a Medalha de Mérito Municipal – Grau Ouro, em reconhecimento público do Município e da comunidade.

Face ao exposto, considerando o percurso histórico da instituição e o contributo prestado para o bem-estar da população, **proponho** que a Câmara Municipal delibere:

i. atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio a Medalha de Mérito Municipal – Grau Ouro, pelo seu percurso histórico, mérito institucional e contributo para a solidariedade e o desenvolvimento social do concelho.

ii. reconhecer o seu papel no apoio à infância, à população idosa e às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo a inclusão, a dignidade humana e a coesão social.

iii. manifestar público apreço e gratidão pelo trabalho desenvolvido ao longo de mais de quatro séculos, homenageando dirigentes, colaboradores e voluntários que contribuíram e continuam a contribuir para a sua missão.

iv. reconhecer a Santa Casa como instituição de referência e parceira indispensável do Município na construção de um concelho mais solidário, inclusivo e atento às necessidades da população.

v. proceder à entrega solene da distinção em cerimónia pública, no dia 30 do mês corrente."----------

DELIBERAÇÃO: Tendo-se procedido à votação, por escrutínio secreto, em conformidade com o disposto no artigo 3.º e artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento das Distinções Honoríficas, n.º 1/85, de 11 de março e artigo 22.º, n.º 3 do Regimento da Câmara Municipal de Mesão Frio – Quadriénio 2025/2029, a proposta foi aprovada por unanimidade. Sobre o assunto foi, ainda, apresentada pelos senhores vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha, uma declaração de voto que, atendendo a que a mesma é extensível à globalidade das propostas de atribuição das medalhas de mérito municipal e com vista a evitar a repetição de texto, será transcrita, apenas, no ponto 5.6 da presente ata. ----------

5. <u>Atribuição de Medalha de Mérito Municipal – Grau Ouro – cantor Marante</u>

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"A Câmara Municipal de Mesão Frio considera justo distinguir o cantor Marante com a Medalha de Mérito Municipal – Grau Ouro, reconhecendo o seu talento, percurso artístico e contributo para a divulgação do nome do concelho.

Natural de Mesão Frio, Marante construiu uma carreira de reconhecida notoriedade na música ligeira e popular portuguesa, conquistando a admiração de várias gerações. A sua dedicação à música, profissionalismo, proximidade com o público e presença em inúmeros palcos são testemunho de perseverança e paixão pela atividade artística.

Ao longo do seu percurso, tem contribuído para valorizar e preservar a música popular portuguesa, interpretando temas que fazem parte do imaginário coletivo e da identidade cultural de muitas comunidades.

É também de salientar a sua ligação às raízes e à terra onde nasceu, nomeadamente à freguesia de Barqueiros, constituindo motivo de orgulho para Mesão Frio e para os

mesão-frienses. A sua notoriedade permite projetar o nome do concelho em diferentes regiões do país e junto das comunidades portuguesas no estrangeiro, reforçando o sentimento de pertença e orgulho nas suas origens.
Esta distinção representa, assim, não apenas o reconhecimento individual do artista, mas também uma homenagem à cultura popular, à identidade local e aos cidadãos que, pelo seu talento e dedicação, contribuem para engrandecer a sua terra. Pelo seu percurso e contributo, Marante reúne fundamentos para receber a Medalha de Mérito Municipal – Grau Ouro, como expressão pública de reconhecimento e gratidão do Município.
Face ao exposto, considerando o contributo de Marante para a música portuguesa, a sua notoriedade artística e a ligação ao concelho de Mesão Frio, **proponho** que a Câmara Municipal delibere:

i. atribuir ao cantor Marante a Medalha de Mérito Municipal – Grau Ouro, pelo seu percurso artístico, mérito profissional e contributo para a valorização e divulgação da cultura popular portuguesa.
ii. reconhecer a sua ligação ao concelho de Mesão Frio, em particular à freguesia de Barqueiros, onde nasceu, constituindo uma referência de orgulho para a comunidade.
iii. destacar o contributo da sua carreira para a projeção do nome de Mesão Frio, a nível nacional e junto das comunidades portuguesas no estrangeiro.
iv. proceder à entrega solene da distinção em cerimónia pública, no dia 30 do mês corrente."----------

DELIBERAÇÃO: Tendo-se procedido à votação, por escrutínio secreto, em conformidade com o disposto no artigo 3.º e artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento das Distinções Honoríficas, n.º 1/85, de 11 de março e artigo 22.º, n.º 3 do Regimento da Câmara Municipal de Mesão Frio – Quadriénio 2025/2029, a proposta foi aprovada por unanimidade. Sobre o assunto foi, ainda, apresentada pelos senhores vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha, uma declaração de voto que, atendendo a que a mesma é extensível à globalidade das propostas de atribuição das medalhas de mérito municipal e com vista a evitar a repetição de texto, será transcrita, apenas, no ponto 5.6 da presente ata. ----------

6. <u>Atribuição de Medalha de Mérito Municipal – Grau Ouro – Dra. Margarida Lacerda</u>

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"A Câmara Municipal de Mesão Frio considera justo distinguir a Dra. Margarida Lacerda com a Medalha de Mérito Municipal – Grau Ouro, reconhecendo o seu mérito profissional e o contributo prestado à comunidade.

A medicina exige competência científica e técnica, mas também humanidade, disponibilidade e respeito pela dignidade de cada pessoa. Ao longo do seu percurso, a Dra. Margarida Lacerda colocou o seu conhecimento e experiência ao serviço da população de Mesão Frio, contribuindo para a prestação de cuidados de saúde e para o bem-estar dos munícipes.

Associada ao Centro de Saúde de Mesão Frio, onde exerceu funções médicas e assumiu responsabilidades de coordenação, afirmou-se como uma profissional de referência nos cuidados de saúde de proximidade. Num concelho do interior, a continuidade do acompanhamento médico e a relação de confiança entre médico e utente assumem particular importância.

Merece especial reconhecimento o facto de, mesmo após a aposentação, continuar a prestar serviços médicos na Unidade Local de Saúde que serve o concelho. Esta disponibilidade permite dar continuidade ao acompanhamento dos utentes e traduz um elevado sentido de responsabilidade, espírito de missão e compromisso com a comunidade.

A sua permanência no exercício da medicina demonstra que a dedicação à profissão e à saúde pública ultrapassa o cumprimento de uma carreira, colocando a experiência, o conhecimento e a dimensão humana ao serviço de quem deles necessita.

Com esta distinção, o Município pretende reconhecer não só o percurso profissional da Dra. Margarida Lacerda, mas também a sua dimensão humana e a dedicação continuada à população mesão-friense. Pelo mérito demonstrado e, em particular, pela decisão de continuar a servir a comunidade após a aposentação, reúne fundamentos para receber a Medalha de Mérito Municipal – Grau Ouro, como expressão de apreço e gratidão do Município e da população.

Face ao exposto, considerando o percurso profissional da Dra. Margarida Lacerda, a sua ligação a Mesão Frio e o contributo prestado à saúde e ao bem-estar da população, em especial pela continuidade da atividade médica após a aposentação, **proponho** que a Câmara Municipal delibere:

i) atribuir à Dra. Margarida Lacerda a Medalha de Mérito Municipal – Grau Ouro, pelo seu percurso profissional, dedicação à medicina e contributo para os cuidados de saúde no concelho.

ii) reconhecer o seu compromisso com a comunidade, a disponibilidade, o sentido de responsabilidade e o espírito de missão demonstrados ao longo da carreira e mantidos após a aposentação.
iii) manifestar público apreço e gratidão pelo seu contributo profissional e humano, valorizando a competência, a dedicação, a solidariedade e o serviço à comunidade.
iv) proceder à entrega solene da distinção em cerimónia pública, no dia 30 do mês corrente."----------

DELIBERAÇÃO: Tendo-se procedido à votação, por escrutínio secreto, em conformidade com o disposto no artigo 3.º e artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento das Distinções Honoríficas, n.º 1/85, de 11 de março e artigo 22.º, n.º 3 do Regimento da Câmara Municipal de Mesão Frio – Quadriénio 2025/2029, a proposta foi aprovada por unanimidade. Sobre o assunto foi, ainda, apresentada pelos senhores vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha, a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO:**

"Reiterando o que afirmámos em 2024 e 2025, consideramos o reconhecimento público de pessoas, singulares ou coletivas, que se notabilizem pelos seus méritos, feitos ou contributos, um dever que impende sobre as entidades públicas.

Neste sentido, é importante reconhecer e homenagear todos aqueles que contribuíram, ou contribuem, com as suas ações, nos mais variados domínios de atuação, para o engrandecimento da nossa comunidade e prestígio do Município.

Consideramos que a atribuição de distinções deve-se pautar de forma a garantir também que a comunidade e também aqueles que são distinguidos, sintam e entendam as modalidades de distinções, as condições para a sua concessão e os respetivos graus, de modo a que todos possam aferir a justiça e o mérito das deliberações relativas aos atos de agraciamento.

Existindo atualmente em vigor no Município de Mesão Frio um Regulamento das Distinções Honoríficas (Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Mesão Frio, Regulamento nº 1/85, de 11 de Março, que conta já com mais de 40 anos), é aconselhável ponderar e repensar os seus termos alargando até o seu âmbito de aplicação, garantindo maior flexibilização e diversidade dos critérios de reconhecimento municipal; voltamos a deixar à reflexão esta necessidade, em jeito de recomendação, até porque estranha e de forma que consideramos irregular, esse mesmo Regulamento Municipal não é sequer invocado nas propostas hoje postas a deliberação.

Uma medalha de mérito municipal não pode transformar-se numa lembrança institucional, ou pontual, nem numa espécie de reconhecimento obrigatório de todos

aqueles que, em determinado momento, se considera terem prestado serviços à comunidade.
Homenagear é um dever de memória, de gratidão e de justiça.
Mas distinguir honorificamente é também um exercício de responsabilidade, de critério, de exigência e de rigor.
Se tudo se transforma numa distinção, a distinção deixa de ser verdadeiramente distintiva. Passa a ser uma mera vulgaridade.
Não podemos, em nome da vontade legítima de reconhecer pessoas e instituições, contribuir para a banalização de uma decisão e de um ato que deve permanecer solene, raro e significativo.
Queremos que uma medalha continue a representar algo verdadeiramente especial.
Porque, se continuarmos a multiplicar indiscriminadamente as mais elevadas distinções municipais, corremos o risco de chegar a um momento em que quase todos terão sido distinguidos e a medalha deixará de representar a excecionalidade que lhe deveria estar associada.
Não queremos menos reconhecimento para aqueles que servem Mesão Frio.
Queremos que o reconhecimento tenha significado.
Não estamos contra homenagear mais pessoas.
Estamos a favor de que uma medalha de mérito municipal continue a ser uma verdadeira distinção e não se transforme numa mera formalidade de reconhecimento, avulsa ou desenquadrada. Por isso urge redefinir os termos regulamentares que determinam a sua atribuição.
Há também que recordar o que no ano de 2024, foi afirmado e transcrito em acta - vide acta de 20 de Novembro de 2024, sobre uma proposta destes mesmos Vereadores, concreta e nomeadamente sobre um dos nomes que em alternativa entendemos então propor (o que fizemos também de novo em 2025): a não prossecução do que então foi assumido, para lá de nos entristecer, demonstra a inverdade do que então se afirmou e a injustiça do que não se fez por cumprir.
Desta feita, este ano, entendemos não poder usar da prerrogativa regimental de contrapropor, porque a maioria entendeu não apresentar a proposta de forma conjunta, preferindo fazê-lo de forma individual e assim sendo, consideramos não ter a possibilidade de acrescentar sob proposta nomes a um lista, devendo isso sim, respeitar as instituições e as pessoas em mérito, não beliscando o que é posto a deliberação com qualquer sugestão alternativa."----------

7. <u>Disponibilização de Ceia de Natal e oferta de Bolo Rei aos trabalhadores (no ativo e aposentados) e outros colaboradores da autarquia</u>

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"A época natalícia é um momento de especial significado institucional e humano, sendo adágio deste município promover o reconhecimento, a coesão e o espírito de comunidade entre todos aqueles que diariamente ou ao longo dos anos serviram a autarquia.

É objetivo do Executivo Municipal valorizar não apenas os trabalhadores do ativo, mas também estender este gesto de apreço aos prestadores de serviços em regime de avença, trabalhadores contratados ao abrigo de medidas de apoio ao emprego (IEFP) que colaboram com os serviços municipais, bem como os antigos trabalhadores reformados cuja dedicação passada muito contribuiu para o desenvolvimento do concelho. A iniciativa visa reforçar os laços de proximidade e gratidão com toda a comunidade municipal.

Neste sentido, **proponho** que esta Câmara Municipal, no uso das competências estabelecidas na alínea u) do n.º do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autárquicas Locais, aprove a oferta de uma Ceia de Natal e um bolo-rei, a todos os Disponibilização de Ceia de Natal e oferta de Bolo Rei aos trabalhadores (no ativo e aposentados) e outros colaboradores da autarquia, no dia 18/12/2026 no Multiusos Municipal."----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.----------

8. <u>Disponibilização de refeições aos grupos participantes na Feira Anual de Santo André</u>

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

"Considerando que a Feira Anual de Santo André constitui um evento de relevante interesse cultural, social, recreativo e económico para o concelho de Mesão Frio, contribuindo para a valorização das tradições locais, a promoção do território e a dinamização da economia local;

Considerando que os grupos convidados a integrar o programa de animação desempenham um papel fundamental na qualidade, diversidade e atratividade do certame, justificando-se a criação de condições adequadas ao seu acolhimento e permanência;

Considerando que a disponibilização de refeições constitui uma medida de apoio logístico e organizativo à realização do evento;

Considerando que o Município dispõe de recursos humanos e materiais que poderão ser mobilizados para a confeção e disponibilização das referidas refeições, permitindo rentabilizar os meios próprios da autarquia;
Considerando o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, designadamente no artigo 23.º, relativo às atribuições municipais nos domínios da cultura e da promoção do desenvolvimento, e no artigo 33.º, n.º 1, alíneas u) e ff), quanto às competências da Câmara Municipal para apoiar atividades e eventos de interesse municipal;
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a disponibilização de refeições aos grupos que atuarão na programação oficial da Feira Anual de Santo André, assegurando a respetiva confeção e distribuição através da utilização dos recursos humanos, instalações, equipamentos e materiais próprios da autarquia, bem como a aquisição dos géneros alimentares necessários, mediante cabimento orçamental e cumprimento das disposições legais aplicáveis."----------
DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.----------
6. APROVAÇÃO DA ATA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:
E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, dos presentes, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada, pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Maria do Rosário Mendes Ferreira
Técnica Superior, com funções de secretária, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram dez horas e cinquenta minutos."----------
A Secretária da reunião, O Presidente da Câmara,

Maria do Rosário Mendes Ferreira

Mesão Frio
PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Declaração de Voto
Medalhas de Mérito Municipal – Grau Ouro

Reiterando o que afirmámos em 2024 e 2025, consideramos o reconhecimento público de pessoas, singulares ou coletivas, que se notabilizem pelos seus méritos, feitos ou contributos, um dever que impende sobre as entidades públicas.

Neste sentido, é importante reconhecer e homenagear todos aqueles que contribuíram, ou contribuem, com as suas ações, nos mais variados domínios de atuação, para o engrandecimento da nossa comunidade e prestígio do Município.

Consideramos que a atribuição de distinções deve-se pautar de forma a garantir também que a comunidade e também aqueles que são distinguidos, sintam e entendam as modalidades de distinções, as condições para a sua concessão e os respetivos graus, de modo a que todos possam aferir a justiça e o mérito das deliberações relativas aos atos de agraciamento.

Existindo atualmente em vigor no Município de Mesão Frio um Regulamento das Distinções Honoríficas (Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Mesão Frio, Regulamento nº 1/85, de 11 de Março, que conta já com mais de 40 anos), é aconselhável ponderar e repensar os seus termos alargando até o seu âmbito de aplicação, garantindo maior flexibilização e diversidade dos critérios de reconhecimento municipal; voltamos a deixar à reflexão esta necessidade, em jeito de recomendação, até porque estranha e de forma que consideramos irregular, esse mesmo Regulamento Municipal não é sequer invocado nas propostas hoje postas a deliberação.

Uma medalha de mérito municipal não pode transformar-se numa lembrança institucional, ou pontual, nem numa espécie de reconhecimento obrigatório de todos aqueles que, em determinado momento, se considera terem prestado serviços à comunidade.

Homenagear é um dever de memória, de gratidão e de justiça.

Mas distinguir honorificamente é também um exercício de responsabilidade, de critério, de exigência e de rigor.

Se tudo se transforma numa distinção, a distinção deixa de ser verdadeiramente distintiva. Passa a ser uma mera vulgaridade.

Não podemos, em nome da vontade legítima de reconhecer pessoas e instituições, contribuir para a banalização de uma decisão e de um ato que deve permanecer solene, raro e significativo.
Queremos que uma medalha continue a representar algo verdadeiramente especial.
Porque, se continuarmos a multiplicar indiscriminadamente as mais elevadas distinções municipais, corremos o risco de chegar a um momento em que quase todos terão sido distinguidos e a medalha deixará de representar a excecionalidade que lhe deveria estar associada.
Não queremos menos reconhecimento para aqueles que servem Mesão Frio.
Queremos que o reconhecimento tenha significado.
Não estamos contra homenagear mais pessoas.
Estamos a favor de que uma medalha de mérito municipal continue a ser uma verdadeira distinção e não se transforme numa mera formalidade de reconhecimento, avulsa ou desenquadrada. Por isso urge redefinir os termos regulamentares que determinam a sua atribuição.

Há também que recordar o que no ano de 2024, foi afirmado e transcrito em acta - vide acta de 20 de Novembro de 2024, sobre uma proposta destes mesmos Vereadores, concreta e nomeadamente sobre um dos nomes que em alternativa entendemos então propor (o que fizemos também de novo em 2025): a não prossecução do que então foi assumido, para lá de nos entristecer, demonstra a inverdade do que então se afirmou e a injustiça do que não se fez por cumprir.

Desta feita, este ano, entendemos não poder usar da prerrogativa regimental de contrapropor, porque a maioria entendeu não apresentar a proposta de forma

conjunta, preferindo fazê-lo de forma individual e assim sendo, consideramos não ter a possibilidade de acrescentar sob proposta nomes a um lista, devendo isso sim, respeitar as instituições e as pessoas em mérito, não beliscando o que é posto a deliberação com qualquer sugestão alternativa.

OS VEREADORES

Mesão Frio, Paços do Concelho, 18-11-2026

